

Lei Municipal nº 604, de 22 de abril de 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 14.017.814,20, distribuídos às seguintes dotações:

Excesso

02	06	15	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO					
	89		12.361.1005.1021.0000	NOVAEDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		10.819.293,99		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 005		17
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			200000	EDUCAÇÃO				
	441		12.365.1005.1027.0000	NOVAEDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		3.198.520,21		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 005		17
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			200000	EDUCAÇÃO				

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 14.017.814,20

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 22 de abril de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

Lei Municipal nº 605, de 22 de abril de 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.199.903,00, distribuídos às seguintes dotações:

Excesso

02	08	20	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
177	15.452.1008.1052.0000		SANTA CRUZ INTEGRADA	1.199.903,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 001 00
	01		TESOURO		
	110000		GERAL		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 1.199.903,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 22 de abril de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

Lei Municipal nº 606, de 22 de abril de 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.198.000,00, distribuídos às seguintes dotações:

Anulação:				R\$ 3.198.000,00
02	06	15	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO	
	99	12.361.1005.2031.0000	NOVAEDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	1.580.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
		260000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	06
	125	12.365.1005.1026.0000	NOVAEDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	352.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
		260000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	05
	442	12.361.1005.2033.0000	NOVAEDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	1.266.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
		260000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	06

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				- R\$ 3.198.000,00
02	06	15	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO	
	98	12.361.1005.2030.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-1.580.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R. Grupo: 005
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
		260000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	05
	102	12.361.1005.2032.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-866.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R. Grupo: 005
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
		260000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	05
	117	12.361.1005.2151.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-400.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 005
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
		260000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	07
	129	12.365.1005.2041.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-352.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R. Grupo: 00505
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
		260000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 22 de abril de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 607, de 22 de abril de 2025.

EMENTA: Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE-M, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE-M, que tem como objetivo fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. O PDDE-M consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos no orçamento municipal em favor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, em conta corrente específica para tal finalidade.

§ 1º. Os valores serão transferidos em parcelas calculadas com base nos dados oficiais do Censo Escolar ou matrícula relativo ao ano em curso.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE divulgará, a cada exercício financeiro, mediante regulamentação específica, o valor e a periodicidade das transferências para conhecimento das unidades executoras, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do PDDE-M, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Os recursos transferidos ao PDDE-M destinam-se à cobertura de despesas de capital e custeio, manutenção dos equipamentos existentes, conservação das instalações físicas do sistema de ensino, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento das unidades escolares, bem como elevar os índices de desempenho da educação municipal em cada unidade de ensino.

§ 1º. Fica definido o valor máximo de 30% para gasto com despesas de capital, e de 70% com despesas de custeio.

§ 2º. os valores deverão ser aplicados:

- I – na aquisição de material permanente;
- II – na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da unidade escolar;
- III – na manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
- IV – no desenvolvimento de atividades escolares;
- V – na implementação de projetos pedagógicos da unidade escolar;
- VI – nos programas e projetos de inserção de tecnologias na educação.

Art. 4º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDE-M em gastos com quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz ou contratado pelos órgãos públicos da administração direta ou indireta.

§ 1º. Não poderão ser realizadas obras, ampliações e reformas estruturais, que não estejam no rol de aplicações expresse no art. 3º desta Lei.

§ 2º. Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação, no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais, observadas as exigências da legislação vigente.

LEI MUNICIPAL Nº 607, de 22 de abril de 2025.

Art. 5º. É vedada unificar os valores do PDDE – M com recursos de outros programas, a exemplo do PDDE federal e afins.

Art. 6º. É vedado reprogramar os recursos do PDDE-M de um exercício para o outro, devendo a administração escolar recolher os saldos não utilizados ao Tesouro Municipal.

Art. 7º. O Conselho Escolar das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino deverá prestar contas dos recursos recebidos.

§ 1º. O procedimento de prestação de contas referido no “caput” será regulamentado em decreto e por meio de cronograma anual de desembolso, estabelecido pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser elaborada, apresentada e entregue ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, após apreciação e parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º. A liberação de cada nova parcela de recursos do PDDE-M fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à parcela anterior.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 22 de abril de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AV. 3 DE MAIO N° 276

24.301.475/0001-86

Exercício: 2025

DECRETO N° 13 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.604

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.017.814,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.017.814,20**

Excesso

02	06	15	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO		
	89	12.361.1005.1021.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	10.819.293,99	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 17	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	441	12.365.1005.1027.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	3.198.520,21	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 17	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 000	EDUCAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **14.017.814,20**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AV. 3 DE MAIO N° 276

24.301.475/0001-86

Exercício: 2025

DECRETO N° 14 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.605

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.199.903,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.199.903,00**

Excesso

02	08	20	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
	177	15.452.1008.1052.0000	SANTA CRUZ INTEGRADA	1.199.903,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.199.903,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AV. 3 DE MAIO N° 276

24.301.475/0001-86

Exercício: 2025

DECRETO N° 15 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.606

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.198.000,00

Anulação

02	06	15	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO		
99	12.361.1005.2031.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	1.580.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 06		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB			
125	12.365.1005.1026.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	352.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 05		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB			
442	12.361.1005.2033.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	1.266.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 06		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	15	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO		
98	12.361.1005.2030.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-1.580.000,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R. Grupo: 0 05 05		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB			
102	12.361.1005.2032.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-866.000,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R. Grupo: 0 05 05		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB			
117	12.361.1005.2151.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-400.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 05 07		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AV. 3 DE MAIO Nº 276

24.301.475/0001-86

Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.606

02 06 15 DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO

129	12.365.1005.2041.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	-352.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R. Grupo: 0 05 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	

Anulação (-)

-3.198.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
